

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Rodenção
PUBLIQUE-E

INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Redenção, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 30 do mês de novembro.

Art. 2º - No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Redenção.

Parágrafo Único: A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2009.

WAGNER FONTES

Prefeito Municipal

CIMARA MILLEN OF A VERSION OF A